



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/492

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 166.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 166/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09
16:17:19 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 166/2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro (R\$50.000,00), Edmar José Machado (R\$5.000,00) e Renato Silva Moura (R\$ 20.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 19.648, de 29 de setembro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09 16:34:27
+03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

CM 1382/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.648 de 29 de setembro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro, Edmar José Machado e Renato Silva Moura.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09
16:34:40 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



Capa de Processo

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 19648 / 2025

Data de Abertura: 29/09/2025 15:02:27

Contribuinte: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 09.640.593/0001-25

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: OFICIO 007/2025

SOLICITA-SE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

Ituiutaba, 29 de Setembro de 2025.

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho a presença de V. Exa. solicitar a liberação de recursos que foram disponibilizados pela Prefeitura de Ituiutaba à , no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente a destinação dos seguintes vereadores do município de Ituiutaba-MG.

Fabiana Pet Agro R\$ 50.000,00 *Remuneração - anterior Lema*
Edmar José Alves Machado R\$ 5.000,00 *antigo Lema*
Renato Silva Moura R\$ 20.000,00 *antigo Lema*

Segue em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Geovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.640.593/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2008
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACM - ASSOCIACAO CASA DE MARIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VINTE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 38.300-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUJUBA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GBDS.2014@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9895-2220
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2008
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2025 às 16:49:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 – Centro – 38300-074 – Ituiutaba – Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 – Identificação do Solicitante				
Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			CNPJ: 09.640.593/0001-25	
Endereço: Rua 20, n. 196			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-074	Fone: (34) 9- 99896-2220	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 3.425, de 27 de outubro de 2000
Conta Corrente: 576016885-8	Banco: CEF	Agência: 0125	Registro no Conselho Municipal Gestor: 076/2008	
Nome do Responsável: Geovane Bispo dos Santos Lima			Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 01/03/2024 a 01/03/2028			Fone Contato: (34) 9.9895-2220	

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: <p>Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento à família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo, agasalhos, roupas e alimentação diária.</p>	
Justificativa: <p>Infelizmente em nossa cidade e em todo o mundo existe um grande número de pessoas com fome, e sem apoio social. Nós da Casa de Maria buscando um atendimento humanizado e consciente, acolhendo mulheres grávidas abandonadas por seus companheiros, pessoas idosas vivendo uma situação precária muitas das vezes sem recurso para comprar um alimento, são centenas de famílias desabrigadas que nos procuraram para se alimentar, muitos deles só vão conseguir ter aquela refeição, o almoço que é serviço todos dias em nossa instituição. Diante disso necessitamos um apoio do Poder Público para podermos continuar com nosso projeto.</p>	

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 – Centro – 38300-074 – Ituiutaba – Minas Gerais

Tipo de atividade que pretende desenvolver: queremos continuar oferecendo nossa assistência aos mais necessitados, oferecendo comida/almoço de segunda a sexta-feira, para mais 60 pessoas por dia.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** Geovane Bispo dos Santos Lima
- **Profissão:** Inspetor de alunos
- **CPF:** 062.692.616-51
- **RG:** MG-13.562.203 SSP/MG
- **Endereço:** Rua Um, com avenidas vinte e seis e vinte e quatro nº 1475 – Bairro Tupã
- **Telefone:** (34) 9.9895-2220

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
<ul style="list-style-type: none">- Pagamento de energia;- Pagamento de água;- Aquisição de lanches;- Aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados, carnes, horti fruti granjeiro;- Pagamento de honorários contábeis e de apoio administrativo;- Pagamento de mão de obra de pequenas reformas: pedreiro, calheiro, encanador, pintor electricista, chaveiro, gesseiro, carpinteiro, serralheiro e marceneiro;- Material para pequenas obras, manutenção e reparo;- Recarga de gás GLP;			
TOTAL		RS	75.000,00

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	75.000,00	-
4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
5 - DECLARAÇÃO						

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 – Centro – 38300-074 – Ituiutaba – Minas Gerais

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____

Geovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Proponente

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba

Concedente

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2025

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
- 02 – CNPJ: 09.640.593/0001-25
- 03 – Endereço: Rua 20, nº 196
- 04 – CEP: 38300-074
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: 34-99895-2220
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: gbds.2014@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Geovane Bispo dos Santos Lima
- 11 – CPF: 062.692.616-51
- 12 – RG: MG-13.562.203 SSP/MG
- 13 – Posse: 01/03/24 a 01/03/28
- 14 – Endereço: Rua 1, com Avenidas 26 e 24 n.º 1475
- 15 – Bairro: Tupã
- 16 – Telefone: 34-99895-2220
- 17 – Celular: 34-99895-2220

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, Geovane Bispo dos Santos Lima, brasileiro, casado, inspetor escolar, CPF 062.692.616-51 e RG MG 13.562.203 SSP MG, filho de José Bispo dos Santos e Zilda Alves Moreira, residente e domiciliado à avenida um com a vinte e seis e vinte e quatro nº1475, bairro Tupã, CEP 38.304-380, na qualidade de representante legal da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CNPJ 09.640.593/0001-25, endereço eletrônico: casademariaitba@gmail.com situado na Rua 20, nº196 – fundos, Centro CEP 38300-074, em Ituiutaba-MG, venho a presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

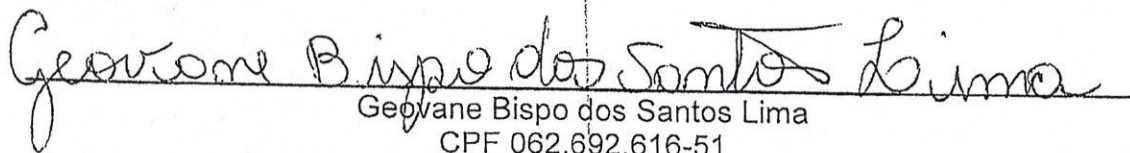
1. II Alteração do Estatuto Social da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CNPJ 09.640.593/0001-25.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CNPJ 09.640.593/0001-25.

Ituiutaba/MG, 18 de novembro de 2024.

N. Termos
Aguarda deferimento.



Geovane Bispo dos Santos Lima
CPF 062.692.616-51

Presidente da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ Nº 09.640.593/0001-25, REGISTRADO NO LIVRO A-3, FLS:290, Nº3362, DATA: 11/06/2008, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS EM ITUIUTABA-MG.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ Nº 09.640.593/0001-25 doravante também designado por Casa de Maria, foi constituída em 11 de junho de 2008. É uma pessoa jurídica de direito privado, criado sob a forma de Associação, sem finalidade lucrativa, cujas as suas atividades são de relevância pública e social baseadas nos princípios Cristãos e que reger-se-ão por este estatuto, e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tem sede e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua 20, nº196 - fundos bairro Centro CEP 38300-074, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, da educação, do empreendedorismo, dos direitos humanos, da saúde e do bem-estar físico, emocional e espiritual de toda a comunidade atendida direta ou indiretamente pelas obras da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS tendo como benefício as seguintes finalidades específicas:

Elma Aparecida Rosa

Graciane Basso da S. Ferreira

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 18942

Elma Aparecida Rosa
Elma Aparecida Rosa

- I - Promoção da assistência social, da educação, da cultura e da saúde; podendo desenvolver trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a pessoas soropositivas para o HIV, população LGBTQIA+, a população em situação de rua, população cigana, imigrantes/emigrantes, portadores de sofrimento mental, pessoas em situação de uso e abuso de álcool e outras drogas entre outros grupos passíveis da mais alta vulnerabilidade seja ela social, econômica e ou espiritual atuando diretamente sobre em prol dos mais necessitados, em especial aqueles que se encontram em risco social;
- II - Possibilitar e promover a educação formal e informal, a educação profissionalizante, treinamentos, cursos, palestras, workshops, especializações técnicas e profissionais;
- III - Viabilizar a criação de atividades sociais, produtivas e comunitárias baseadas nos princípios da Economia Solidária podendo comprar e vender, produtos e serviços relacionados direta ou indiretamente a projetos de empreendedorismo social desenvolvidos pela instituição;
- IV - Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, documentos, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, áudio-visuais, televisivos, computacionais entre outros;
- V - Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, retiros, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados ao esporte, saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente;
- VI - Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de: prestação de serviços; comercialização de produtos/mercadorias; fundos patrimoniais; fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras;

[Handwritten signature]
Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

[Handwritten signature]
Magna Maria Aida
Elisa Gomes de Freitas Bussalini

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Liliana Aparecida da Rosa

[Handwritten signature]
Gestora Bepo de S. Lima

[Handwritten signature]
Lauriane Santos

D

visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, podendo distribuir e ou vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros como formas de angariar recursos para subvencionar as ações da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;**

- VII-Firmar convênios e/ou termos de parceria podendo participar de chamamento público com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 3º, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- VIII-Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam aos mais necessitados a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social.
- IX - Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos, artísticos e de saúde procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- X - Construir, reformar, manter e administrar espaços sócio-educacionais, de convivência e de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XI-Promover ações que visam a Economia Solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XII-Estabelecer convênios, termos de parceria e ou termos de colaboração com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XIII-Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Margem Maria Avelina
Advogada
OAB MG 189431

[Handwritten signature]

0. 1. 0. 1. 0. L. Lima Advogado

Guarantã Bispo dos S. Simões

Paróquia Santo
[Handwritten signature]

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 3º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo social, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, adotará um Regimento Interno que, complementarmente disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

Gerente Bispo de S. Joana

Joana Aparecida Rosa
Gerente

Joana Aparecida Rosa

Dr. Vantuil
Advogado
OAB MG 189431

Margna Maria Airo
Elis Simoni de Freitas Bualcio

Joana Aparecida Rosa
GR



CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Social;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Dr. Vantuil Aguiar de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Magny Maria Airova
Elbia Simão de Freitas Bualter

Geerson Bispo dos S. Joanes

Paulo Gomes da Silva
Sociedade Santa Fé

Maria Arda Rio da Silma Aparecida

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

Parágrafo 2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver uma reeleição, por igual período.

Parágrafo 2º - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Artigo 12º- Compete ao presidente:

- I- Representar a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, de forma judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir as Assembleias Gerais;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria.
- V- Assinar em conjunto, com o tesoureiro, quaisquer títulos e

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Margem Clara Silva
Margarita Simões de Freitas Bastian

Assinatura

Assinatura

Gratiana Pinheiro S. Simões

Assinatura Sempre

Assinatura Sempre

documentos dos quais resultem em responsabilidade financeira.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

- I- Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II- Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III- Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar, caso haja, as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- IV- Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- Manter o numerário da entidade depositado em instituições financeiras, preferencialmente em bancos públicos.
- VII- Assinar em conjunto com o presidente, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem em responsabilidade financeira.

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados efetivos, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Dr. Vantuil Alves de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Margara Manoel Lima
Silvia Simões de Freitas Bualidre

Elma Aparecida Rosa

Graciana Borges dos S. Simões

Julia Amelie de V. B. e
Bárbara Santos

Paulo Roberto de A. S. e
Adriana C. de A. S.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;
- II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

Parágrafo 1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo 2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados

5
Dr. Vantuil Avântes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189933

Magna Maria Silva
Abelina Simões de Freitas
Brazilius

[Handwritten signature]

Gerente Financeiro da Casa de Maria Nossa Senhora
Francineide da Silva
Brazilius

[Handwritten signature]

P. D. [Handwritten signature]

pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º- A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

- I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;
- III - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo a CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
- IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:
 - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

Dr. Vantuil Aguiar de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Margem Maria Aida
Cristina de Paula Brasileiro

Lilma Aparecida Rosa

Graciosa Bino dos S. Simões

Maria Jureia da Silva

Rosiriana Santos

7

On 11



c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da entidade.

**CAPÍTULO V
DOS ASSOCIADOS**

Artigo 20º- A **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** é constituído por número ilimitado de associados, cuja inscrição deverá ser aprovada em reunião de Diretoria, por meio de Requerimento próprio contendo nomes e endereços que, se aprovados, serão registrados em fichário organizado para tal finalidade.

§1º. São considerados associados com direito a voto e a ser votado(a) todo(a) aquele(a) que já exerceu cargo de diretor ou conselheiro fiscal por ao menos um mandato completo na Instituição.

§2º. Somente poderá ter direito a voto ou ser votado(a) em qualquer cargo de direção ou conselho fiscal, aquele(a) que tiver ao menos 03 (três) anos como associado e estando em dia com suas obrigações sociais tenha seu nome aprovado pela atual diretoria por meio de assembleia geral convocada exclusivamente para essa finalidade.

Artigo 21º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Dr. Vantuk Alencar de Lima Jr.
Advogado
OAB/MG 189431

Elaine Simoni de Freitas Boalini
Magna Maria Silva

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
Tania Aparecida

Graciana Aparecida S. Lacerda
Rosa Maria Santos



- I - Votar e ser votado para os cargos efetivos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Participar das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

Artigo 22º- São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;
- IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

Parágrafo 1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto bem como do Regimento Interno, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta seja entendida como grave.

Artigo 23º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º- O patrimônio da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

Dr. Vantuil Alves de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Margina Maria Silva
Lidia Gomes de Faria Bualino

Gentoni Rigo dos S. Ramos
 José Gomes de S. Silva
 Jovianir Santo

Alida Aparecida de Souza

Fulma Aparecida de Souza



Artigo 25º- A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 26º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da nossa entidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 28º - A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS somente poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

Artigo 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembleia Geral.

Ituiutaba-MG 03 de Setembro de 2024.

Geovane Bispo dos S. Santos
Presidente GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, inspetor escolar, inscrito no sob o nº CPF 062.692.616- 51, RG MG 13.562.203 SSP MG, residente e domiciliado à avenida um com a vinte e seis e vinte e quatro nº1475, bairro Tupã, CEP 38.304-380 em Ituiutaba-MG.

Maria Arda Gomes de Deus
Antonio Luiz de Jesus
Lilma Aparecida Rosa

Dr. Vantuir Marques de Lima
Advogado
OAB MG 189431

Margina Maria Arda
Lilma Aparecida Rosa

Geovane Bispo dos S. Santos
Presidente



Zilma Aparecida Rosa

Vice-Presidente ZILMA APARECIDA ROSA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 966.636.936-20, RG MG 7.234.784, residente e domiciliada na Avenida Dezenove nº 1175 Centro, CEP 38.300-124 em Ituiutaba-MG.

B

Primeira Secretária NATHALIA BARROS DE SOUZA, brasileira, casada, assistente administrativo, inscrita no CPF sob o nº 086.885.266-05 e RG nº. MG 12.976.563 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Três nº. 1509, Centro, CEP: 38300-114, em Ituiutaba-MG.

Sônia Martins

Segunda Secretária SÔNIA HELENA MARTINS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 288.646.036-20 e RG nº. MG 1.785.421 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Jorge Jacob Yunes, nº. 420, Centro, CEP: 38.300-172, em Ituiutaba-MG.

Maria das Graças Santos

Primeira Tesoureira MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 481.859.146-72, RG MG 3.359.429, residente e domiciliada na Avenida Dezenove nº 215 Centro, CEP 38.300-124, em Ituiutaba-MG.

Elbia Simone de Freitas Brasileiro

Segunda Tesoureira ELBIA SIMONE DE FREITAS, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 872.982.526.15, RG MG 4.876.110, residente e domiciliada na Rua Doze nº 1292 Centro, CEP 38.300-064, em Ituiutaba-MG.

Maria Apêta Gomes de Lira

Conselho Fiscal I MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 545.407.806-97 e RG nº. MG 4.968.406 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Doze – A, nº. 773, Bairro Setor Sul, CEP: 38300-065, em Ituiutaba-MG.

Maria Amélia da Silva

Conselho Fiscal II MARIA AMÉLIA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 258.552.206-72, RG MG 19.746.734, residente e domiciliada na Avenida Dezesete nº1583 Centro, CEP 38.300-132, em Ituiutaba-MG.

Luciana Santos

Conselho Fiscal III LUCIANA SANTOS, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 693.366.876-20, RG MG 4.436.881, residente e domiciliada na Rua Tamburil nº225 Bairro Alvorada, CEP 38.307-088, em Ituiutaba-MG.

Magna Maria Silva

Antonia Lúcia Almeida Lima

Geovane Bispo dos S. Lima

Dr. Vanturil Gonçalves de Lira
Advogado
OAB MG 189427



Antônia Irene Alencar Lima
Suplente do Conselho Fiscal ANTÔNIA IRENE ALENCAR LIMA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 247.175.683-20, RG MG 322.351, residente e domiciliada na Rua Agostinho Ferreira, nº 53 Bairro Morada do Sol, CEP 38.307-026, em Ituiutaba-MG

Magna Maria Silva
Suplente do Conselho Fiscal MAGNA MARIA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº. 595.487.626-68, RG MG 4.197.705, residente e domiciliada na Rua Camilo Chaves, nº 122 Bairro Alvorada, CEP 38.307-087, em Ituiutaba-MG.

Marcos Antônio Alves
Suplente do Conselho Fiscal MARCOS ANTÔNIO ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 592.123.736-15, RG MG 4.159.683, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Vilela, nº 344 Bairro Maria Vilela, CEP 38.301-060, em Ituiutaba-MG.

Maria Amélia da Silva Martins

MARIA DAS GRACAS SANTOS

Lilma Aparecida Roca

Maria Adelaide Gomes de Jesus

Edla Simoni de Freitas Brasilino

Darciana Santos

Geovane Bispo dos S. Lima

Dr. Vantunil Alves de Lima
Advogado
OAB/MG 189431

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, inspetor de escola pública, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.692.816-51 e titular do RG nº. MG-13.562.203 - SSP/MG, filha de José Bispo dos Santos e Zilda Alves Moreira, e-mail: gbds.2014@gmail.com; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Um, com as Avenidas Vinte e Sais e Vinte Quatro, nº 1475, Bairro Tupã, CEP: 38.304-380 na qualidade de representante legal da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ 09.640.593/0001-25, endereço eletrônico gbds.2014@gmail.com, com sede na Rua Vinte, nº 196, Centro, CEP: 38.300-074, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Edital de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, realizada em 1 de março de 2.024, para o mandato 1 de março de 2.024 a 1 de março de 2.028.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ.: 09.640.593/0001-25.

Ituiutaba/MG, 1 de março de 2024.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Geovane Bispo dos Santos Lima

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF/MF: 062.692.816-51

Representante Legal

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ENDEREÇO: RUA VINTE, Nº 196 – CIDADE DE ITUIUTABA/MG

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.640.593/0001-25

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL: LIVRO: PROTOCOLO Nº 51255, REG Nº 3362, LIV 21-A, PAG 238-AV Nº 2, EM 14.12.2015

PERÍODO DE MANDATO DA NOVA DIRETORIA: INÍCIO EM 1 DE MARÇO DE 2024 E TÉRMINO EM 1 DE MARÇO DE 2028.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

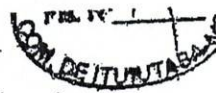
Às dez (10) horas do dia primeiro (1) do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2.024), à Rua Vinte com as Avenidas 3 e 5 nº 196, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital, com a presença dos (as) fundadores (as) e sócios (as) efetivos (as). Iniciando os trabalhos com ordem do dia: Eleição da nova diretoria e posse dos eleitos. Procedeu-se a apresentação dos candidatos da única chapa para concorrer ao pleito, por aclamação a mesma foi eleita por unanimidade. Estando todos de acordo, foi declarado a posse da nova Diretoria da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças para o próximo quadriênio, com início em 1 de março de 2.024, composta dos seguintes membros: **PRESIDENTE: GEOVANI BISPO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, inspetor de escola, inscrito no CPF sob o nº 062.692.616-51, e titular do RG nº. MG-13.562.203 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Um com avenidas Vinte Seis e Vinte e Quatro nº 1475, bairro Tupã; **VICE-PRESIDENTE: ZILMA APARECIDA ROSA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrito no CPF sob o nº 966.636.936-20, e titular do RG nº. MG-7.234.784 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida

MARIA DAS GRACAS 511/103

Geovani Bispo dos Santos Lima

Silvia Helena Martins





dezenove, nº 1175, centro; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: NATHALIA BARROS DE SOUZA**, brasileira, casada, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 086.885.266-05, e titular do RG nº. MG-12.976.563 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida vinte e três, nº 1509, centro; **SEGUNDA SECRETARIA: SÔNIA HELENA MARTINS**, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o nº 288.646.036-20, e titular do RG nº. MG-1.785.421 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Jorge Jacob Yunes, nº 420, centro; **PRIMEIRA TESOUREIRA: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, brasileira, casada, aposentada, inscrito no CPF sob o nº 481.859.146,72, e titular do RG nº. MG-3.359.429 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida dezenove, nº 215, centro; **SEGUNDA TESOUREIRA: ELBIA SIMONE DE FREITAS**, brasileira, viúva, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 872.982.526-15, e titular do RG nº. MG-4.876.110 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua doze, nº 1292, centro; **CONSELHO FISCAL: MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA**, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob o nº 545.407.806-97, e titular do RG nº. MG-4.968.406 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Doze-A, nº 773, setor sul; **MARIA AMÉLIA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o nº 258.552.206-72, e titular do RG nº. MG-19.663.147 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida dezessete, nº 1583, centro; **LUCIANA SANTOS**, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob o nº 693.366.876-20, e titular do RG nº. MG-4.436.881 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua tamburil, nº 225, bairro alvorada; **SUPLENTE CONSELHO FISCAL: ANTÔNIA IRENE ALENCAR LIMA**, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF sob o nº 247.175.683-20, e titular do RG nº. 322.351 - SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Agostinho Ferreira, nº 53, bairro Morada do Sol; **MAGNA MARIA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, inscrito no CPF sob o nº 595.487.626-6851, e titular do RG nº. MG-4.197.705 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida Camilo Chaves, nº 122, bairro alvorada; **MARCOS ANTONIO ALVES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS

Genovane Bixpo dos Santos Leima

Sônia Helena Martins

L. A. Aparecida Rosa

CPF sob o nº 592.123.736-15, e titular do RG nº. M-4.159.683 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à rua Francisco Alves Vilela, nº 344, bairro Maria Vilela.

ITUIUTABA/MG, 1 de MARÇO de 2.024

Diretoria:

Giovane Bispo dos Santos Lima
GIOVANE BISPO DOS S. LIMA
CPF.: 062.692.616-51
Presidente

Zilma Aparecida Rosa
ZILMA APARECIDA ROSA
CPF.: 966.636.936-20
Vice-Presidente

Nathalia Barros de Souza
NATHALIA BARROS DE SOUZA
CPF.: 086.885.266-05
1ª Secretária

Sônia Helena Martins
SÔNIA HELENA MARTINS
CPF.: 288.646.036-20
2ª Secretária

Maria das Graças Santos
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
CPF.: 481.859.146-72
1ª Tesoureira

Elbia Simone de Freitas
ELBIA SIMONE DE FREITAS
CPF.: 872.982.526-15
2ª Tesoureira

Maria Apdca Gomes de Lira
MARIA APARECIDA G. de LIRA
CPF.: 545.407.806-97
Conselho Fiscal

Antonia Irene Alencar Lima
ANTONIA IRENE ALENCAR LIMA
CPF.: 247.175.683-20
Conselho Fiscal

Maria Amélia da Silva
MARIA AMÉLIA DA SILVA
CPF.: 258.552.206-72
Conselho Fiscal

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
CPF.: 693.366.876-20
Suplente Conselho Fiscal

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTONIO ALVES
CPF.: 592.123.736-15
Suplente Conselho Fiscal

Magna Maria Silva
MAGNA MARIA SILVA
CPF.: 595.487.626-68
Suplente Conselho Fiscal

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCION

1. NOME E SOBRENOME: **GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA** 11. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **09/09/2009**



3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **18/11/1982 UBERLANDIA/MG**

4a. DATA DE EMISSÃO: **06/09/2022** 4b. VALIDADE: **27/07/2032** ACC: **D**

4c. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **MG13562203 - PC - MG**

4d. CPF: **062.692.618-51** 5. Nº REGISTRO: **04751055104** 6. CAT. VEH: **AB**

7. NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

8. NOME: **JOSE BISPO DOS SANTOS**

9. ENDEREÇO: **RUA ALVES ALBUQUERQUE**

2441797299

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
A																					
AT																					
B																					
BI																					
C																					
CT																					

7997299

12. ENDEREÇO: **[Empty]**

13. LOCALIDADE: **UBERLANDIA, MG**

MINAS GERAIS

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
 BRASILEIRO
 BRASILIA, DF

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

RELAÇÃO NOMINAL

PRESIDENTE: Geovane Bispo dos Santos Lima

VICE-PRESIDENTE: Zilma Aparecida Rosa

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Nathalia Barros de Souza

SEGUNDA SECRETÁRIA: Sônia Helena Martins

PRIMEIRA TESOUREIRA: Maria das Graças Santos

SEGUNDA TESOUREIRA: Elbia Simone de Freitas

CONSELHO FISCAL: Maria Aparecida Gomes de Lira

Maria Amélia da Silva

Luciana Santos

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Antônia Irene Alencar Lima

Magna Maria Silva

Marcos Antonio Alves

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.

Geovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

CARTIIRA NACIONAL DE HABILITACAO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCION

1 NOME E SOBRENOME
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

11 HABILITACAO
09/09/2009

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/11/1982 UBERLANDIA/MG

4A DATA EMISSAO
06/09/2022

4B VALIDADE
27/07/2032

ACC D



6 COD IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG13562203 - PC - MG

4A DPE
062 692 618-51

6 N° REGISTRO
04751055104

6 CATEGORIA
A B

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
JOSE BISPO DOS SANTOS

9 ENDEREÇO
CALLE ALVES NEVES/RA

10 Assinatura do Titular

11 Assinatura do Emitente

2411797299

2411797299

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A										
A1										
B										
B1										
C										
C1										

12 OBSERVAÇÕES

13 LOCAL
UBERLANDIA, MG

MINAS GERAIS

EMISSAO DO LICENCIAMENTO

BRASILEIRO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AV. ATENEAZA - Sudoeste - Ituiutaba (MG) - CEP: 38300-000
CNPJ 17.819.001/0001-00 - Inscrição Estadual: 342.746166.0000
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.311.1199 - (34) 3266-0000

THAIS MORAIS LIMA SANTOS
RUA 1, 1475, TUPA
38304-380, ITUIUTABA MG 20-11-30

RES.P. GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
LIGACAO: 31089-6 ID. ELETRO.: 61131089020

MES/ANO: 02/2025
NR. GUJA: 31089022025-7
CATEGORIA: ZOTDE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	50,55
TARIFA DE ESGOTO	35,39
JUROS DE MORA 12/2024	0,39

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DO IRRF CONFORME CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
28/01/2025	26/02/2025	22/03/2025	R\$ 115,58
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	DIAS FATURADO
784 m3	801 m3	17 m3	17 m3
NR. DO FIDELMETRO	VALOR	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y18G083108	1.5 m3	3/4"	02/12/2020

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES			PENSOA
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
01/2025	11	31	0,35
12/2024	15	30	0,50
11/2024	18	33	0,55
10/2024	14	29	0,48
09/2024	20	31	0,65
08/2024	24	33	0,73

PERIGO: COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADANIA, DENUNCIA DE CRIMES, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORÇADOS E ARMAS ILEGALIS, O SÍMBOLO DA DENUNCIA DA ABSOLUTO.

PERÍODO DA ANÁLISE		VALOR PERMITIDO		VALOR OBTIDO	
01/01/2025 a 31/01/2025					
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR OBTIDO	VALOR PERMITIDO	VALOR OBTIDO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57	0,57
Cor Aparente	UH	ate 15,0	0	2,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64	1,64
Fluor	mg/l	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente	ausente
Colif. Termotol		Ausencia	ausente	ausente	ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 26/02/2025 09:40 PAGUE POR PIX

THAIS MORAIS LIMA SANTOS
RUA 1, 1475, TUPA
38304-380, ITUIUTABA MG 20-11-30

RES.P. GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
LIGACAO: 31089-6 ID. ELETRO.: 61131089020

VENCIMENTO: 22/03/2025
MES/ANO: 02/2025
CATEGORIA: ZOTDE
VALOR A PAGAR: R\$ 115,58



8262000000001-4 15580074202-7 50322000003-1 10890220251-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Leonor Aparecida Rosa
ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMSON OPTICAL & ELECTRONIC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.034.784 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2015

NOME ZILMA APARECIDA ROSA

FILIAÇÃO SEBASTIAO DOMINGOS ROSA
MALZIRA JORGE MIRANDA

NATURALIDADE ITUITABA-MG DATA DE NASCIMENTO 12/12/1960

DOC.ORIGEM MARC. LV-668 FL-156
ITUITABA-MG

CPF 966636936-29

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PL-124E LEIN 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRUB & SONS



COMPANHIA SANEAMENTO DE MINAS GERAIS S.A. (CEMIG) - SANEAMENTO DE MINAS GERAIS S.A. (CEMIG) - SANEAMENTO DE MINAS GERAIS S.A. (CEMIG)

20.1AA APARECIDA ROBA
AV. DEZENOVE 1175, CX. 1

Nº DO CLIENTE:

CENTRO
TURISMA MO
087.3388124

3000203140	19.809.88.001	Montenegro Rod. João Fontes
14/02	18/03	15/04
Tarifa Convencional		



Controle 33045/1100780002 Data de impressão: 10/03/2025 00:05:55
NOTA FISCAL - 248526007 - Série 000 Data de emissão: 10/03/2025
Chave de acesso: 3126030898110000011000024052600720000000893
DÉBITA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica, Arrebitada
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br/spedem/>

Tip. de Serviço	Projeto	Letra Abatida	Tabela Tarif. Função de Habilitação	Categoria Tarif.
Energia Elétrica	AMP230206153	2101	2241	1
			140	

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS COFINS	Base Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	140	1,01703171	142,36	4,79	142,36	10,00	26,62	0,79969000
				21,89					
Contrib. Custeio Ilum. Pública				2,06					
Multa 2% sobre conta de 02/2025				0,19					
Conexão IPCANOPM 1/ conta 01/26 pg 06.03.26				1,10					
Juros 1% an sobre conta 01/26 pg 06.03.26									
Total					167,69	4,79	142,36	26,62	Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2025	05/04/2025	R\$ 167,69
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	142,36	R\$ 26,62
PIS/COFINS	116,74	R\$ 0,85
Outros	116,74	R\$ 3,94

Histórico de Consumo			REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	Até
MAR/2025	140	4,37	32	10/03/25
FEV/2025	100	3,57	20	Débitos que sujeitam ao corte:
JAN/2025	113	3,64	31	Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
DEZ/2024	111	3,62	29	02/2025 123,00 01/04/2025
NOV/2024	120	4,12	31	
OUT/2024	121	3,90	31	
SET/2024	79	2,60	29	
AGO/2024	114	3,45	33	
JUL/2024	105	3,60	30	
JUN/2024	96	4,00	20	
MAR/2024	0	0,00	0	
ABR/2024	0	0,00	0	
MAR/2024	0	0,00	0	

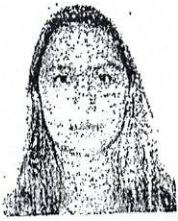
FEV/25 Band. Verde - MAR/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anual nº 3.326, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lettura rotulada conf. calendário de faturamento.

Para CEMIG em Camargo 110 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 7210
Atendimento aos clientes - 0800 723 8007 - Ouvidoria CEMIG 0800 728 3838

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2138521954

NOME
 NATHALIA BARROS DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 MG12976563 SST MG

CPF
 086.885.266-09

DATA NASCIMENTO
 11/06/1987

FILIAÇÃO
 PAULO JOSE DE SOUZA

MARISA REGINA BARROS DE SOUZA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 84989541534

VALIDADE
 14/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
 21/07/2010

OBSERVAÇÕES

Nathalia Barros de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 ITUQUETUBA, MG

DATA EMISSÃO
 21/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

18741052635
 MG58020U193

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

LUCAS SILVA DOMINGUES FILHO
 RUA AUSTEM DRUMOND DOS SANTOS
 233 CS
 INDEPENDENCIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304222
 CPF: 057.4**.***.***

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação 3010702824		Subclasse RESIDENCIAL	Classe Bifásico
Data de Leitura			Modalidade Tarifária Tarifa Convencional
Anterior 26/08	Atual 25/09	Próxima 27/10	



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 32065/1443869/0062 Data da impressão: 25/09/2025 07:53:20
 NOTA FISCAL: 312153503 Série: 000 Data de emissão: 25/09/2025
 Chave de acesso: 31250906981180000116660003121535032078832538
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APL245114227	593	1142	1	549

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	89	1,19597171	106,11	3,83	106,11	18,00	19,10	0,93736000
Energia SCEE ISENTA		460	0,58357000	268,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GD I		460	0,58357000	-268,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				82,64					

701

SIC0083133009 300925 012 0029.....188,75 0501

Case



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AERONÁUTICA E DE HABILITAÇÃO



2378728148

NOME
SONIA HELENA MARTINS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M1785421 SSP MG

OP
288.646.036-20 DATA NASCIMENTO
17/06/1953

FILIAÇÃO
ANTONIO MARTINS
SOBRINHO
FRANCISCA MARIA JESUS
MARTINS

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB
5

Nº REGISTRO
01919497474

VALIDADE
23/05/2027

1ª HABILITAÇÃO
01/02/1997

OBSERVAÇÕES
 A ;

Sonia Helena Martins

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
ITUJUBA, MG

DATA DESSO
25/05/2022

Eurico da Cunha Neto

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

04261245903
 MG617308362

ASSINATURA DO EMISSOR



MINAS GERAIS



2378728148

ROCHA HELENA MARTINS

RUA JUIZ DE SAO PAULO 470 68

UF: SP
Cidade: SAO PAULO
CEP: 04300177

Nº DO CLIENTE:

Endereço	Estado	Cidade
0001373444	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL
07/01	04/02	08/03
Tarifa Convencional		



Controlado: 3701511560097977 Data da impressão: 04/02/2025 11:27:45
 ROTA FISCAL: 235366725 Série: 600 Data do emissor: 04/02/2025
 Classe de acesso: 31250796981100097116660002357007252053007120
 SISTEMA DE CONTABILIDADE FISCAL DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Anual de Nota Fiscal de Energia Elétrica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sp.gov.br/energia>

Empresa	Conta	Subconta	Conta	Conta	Conta
Energia Elétrica	AM131076007	35113	36344	1	231

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS COFINS	Unidade	ICMS ICMS9	Yatua
Energia Elétrica	kWh	231	1,02279161	236,24	9,00	236,24	10,00	42,62 0,79009000
Conta Custeio Ilum. Pública				30,60				

Total 276,82 9,00 236,24 42,62 Pág 1 de 1

REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL PAGAR
FEV/2025	27/03/2025	R\$ 276,82
Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)
ICMS	236,24	18,00
PIS/COFINS	103,72	0,83
CONTRIB.	103,72	3,82
TOTAL DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
ICMS	42,62	
PIS/COFINS	1,60	
CONTRIB.	7,40	

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/Unid.	Dias de Faturam.
FEV/2025	231	0,25	28
JAN/2025	276	0,62	32
DEZ/2024	242	7,00	31
NOV/2024	205	7,32	20
OUT/2024	277	0,39	33
SET/2024	227	7,18	31
AGO/2024	224	7,22	31
JUL/2024	234	7,00	30
JUN/2024	282	0,84	33
MAI/2024	271	9,87	28
ABR/2024	314	10,46	30
MAR/2024	347	10,51	33
FEV/2024	287	0,75	28

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 012025 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.097, de 28/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (controlado 6001273502), relativos ao fornecimento de energia elétrica em esta unidade consumidora, referindo aos vencimentos de 01/01/2025 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangam o período em questão. JANEIRO Band. Verde - FEV/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/02. Considerar nota fiscal emitida após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão disponíveis em nosso site as instruções de pagamento. Para mais informações consulte o 0800 723 9007. Ovidônio Cemig 0800 128 3838



000013734447 27/03/2025 R\$ 276,82
 REFERENCIA: FEV/2025 VALOR ORIGINAL: 3001373444
 DÉBITO AUTOMÁTICO
 83000000007.375820130000.A 68583183711.1 00013734447.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria dos Prazeres Gomes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21/08/2011

DATA DE EXPEDIÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 389 " 4829

NOME

MARIA DOS GRACAS BOMFIM

FILIAÇÃO

MARCELO SILVA
MARIA GOMES

DATA DE NASCIMENTO

16/7/1964

NATURALIDADE

BRASIL

DOC. ORIGEM

MASC

CPF

491859146-73



Leticia Machado Rogêdo

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PLT-1259

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TELECOM

MARIA DAS GRACAS SANTOS
 DEZENOVE 215 AV
 CENTRO
 38300-124 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
488504857
 Valor total da conta
R\$ 151,56
 Data de vencimento
28 / fev / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
 @algartelem
 facebook.com/algartelem
 Ou ligue 103 12
 Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)				
164	168	152	154	154
SET	OUT	NOV	DEZ	JAN

EMIÇÃO DESTA CONTA: 12/02/2025

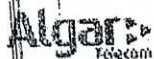
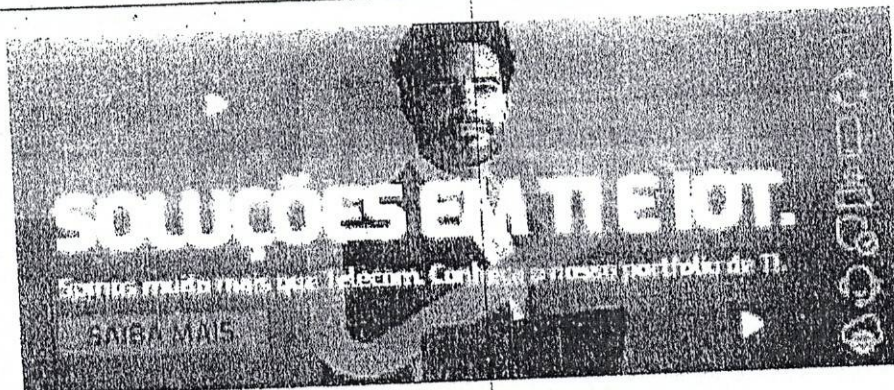
CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
06529603	Pacote Banda Larga	66,42
TOTAL R\$ 66,42		

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
06529603	Internet	39,90
34999002129	Celular	45,24
TOTAL R\$ 85,14		



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente	Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
MARIA DAS GRACAS SANTOS	488504857		000439097690	28/02/2025	151,56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Elbia Simoni de Freitas Brasileira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® AMERICAN BANK NOTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MO-4 876.110

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2004

NOME ELRITA SIMONI

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIA FERREIRA FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO.

NATURALIDADE

TUITABA-MG 11/27/1973

DOC. ORIGEM CDS - LV 1100

TUITABA-MG

CPF 872982526-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE

S. V. A.



Serviço de Água e Esgoto de Ituiutaba

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Sotor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
 CNPJ 17.819.061/0001-00 - Inscricão Estadual: 342.746160.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800... 8195 - (34) 3288-0400

www.sae.com.br

JAIR JUNIOR BRASILEIRO
 RUA 12, 1292, SETOR SUL
 38300-023, ITUIUTABA MG 9-11-140

MES/ANO: 01/2025

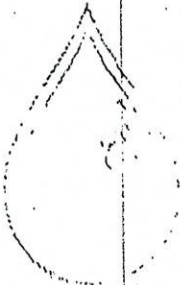
NR. GUIA
 03087012025-7

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 3087-4 ID. ELETRO.: 4113087009

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	19,89
TARIFA DE ESGOTO	13,93



AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
11/12/2024	14/01/2025	17/02/2025	R\$ 56,65

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2588 m3	2599 m3	11 m3	11 m3	13 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y09N159501	1.5 m3	1/2"	25/03/2011

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
12/2024	12	27	0,44	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE 181, AUTORES DE ROUBO, RECEP TACAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
11/2024	15	34	0,44	
10/2024	11	28	0,39	
09/2024	15	32	0,47	
08/2024	14	32	0,44	
07/2024	11	27	0,41	

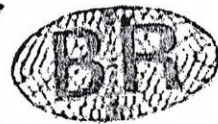
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE

01/12/2024 a 31/12/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,20	0,44
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	4,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,41	1,56
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,65	0,79
pH		de 6,0 a 9,5	6,54	6,96
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA
 1ª HABILITAÇÃO: 30/06/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/02/1963 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO: 24/02/2023
 4b VALIDADE: 16/02/2028
 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG4968406 SSP MG

4d CPF: 545.407.806-97
 5 Nº REGISTRO: 05241899395
 9 CAT HAB: AB



Maria Aparecida Gomes de Lira

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CLOVIS GOMES DE LIMA

ANALISTA GOMES DE LIRA

1 ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO

ACC	<input checked="" type="checkbox"/>		
A	<input checked="" type="checkbox"/>		
A1	<input checked="" type="checkbox"/>		
B	<input checked="" type="checkbox"/>		
B1	<input checked="" type="checkbox"/>		
C	<input checked="" type="checkbox"/>		
C1	<input checked="" type="checkbox"/>		

11	12

12 OBSERVAÇÕES:
 A:

EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

16407214212
 MG634793128

LOCAL: ITUIUTABA, MG

MINAS GERAIS

2545705095

2545705095



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CF

CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual:

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8191

www.sae.com.br

MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA

RUA 12A, 773, SETOR SUL
38300-064, ITUIUTABA MG 19-13-890

DEIXAR NO VIZINHO AO LADO
LIGACAO: 13776-0 ID. ELETRO.: 01313776@19

DESCRICAO

TBO AGUA
TBO ESGOTO
TARIFA DE AGUA
TARIFA DE ESGOTO
DOACAO ASSOC. BENEF. SAUDE AMIGA
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE
DOACAO V. CONS. SEG. S. SUL

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 28/01/2025	DATA LEITURA ATUAL 25/02/2025	VENCIMENTO 06/04/2025	VALOR A PAGAR R\$ 173,50
LEITURA ANTERIOR 323 m3	LEITURA ATUAL 337 m3	CONSUMO REAL 14 m3	CONS. FATURADO 14 m3
NR. DO HIDROMETRO Y22R298446		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2
			DATA DE INSTALACAO 27/03/2023

COMPETENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA DENUNCIE 1 81, AUTORES DE ROUBO, RECEP TACAO, TRAFICO DE DRO GAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUN CIA E ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
01/2025	12	31	0,39	
12/2024	15	30	0,50	
11/2024	16	30	0,53	
10/2024	15	33	0,45	
09/2024	18	31	0,58	
08/2024	18	33	0,55	

DETALHES SOBRE A
LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE:

01/01/2025 a 31/01/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif. Termotol		Ausencia	ausente	ausente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Amélia da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

PR-19-000034

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/04/2017

NOME

MACHADO, LETÍCIA ALESSI

FILIAÇÃO

ALBERTO MACHADO

MACHADO, LETÍCIA ALESSI

NATURALIDADE

CAPIM NOROCCIDENTAL

DOC. ORIGEM

MAI-19-144

CPF

258552206-73

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

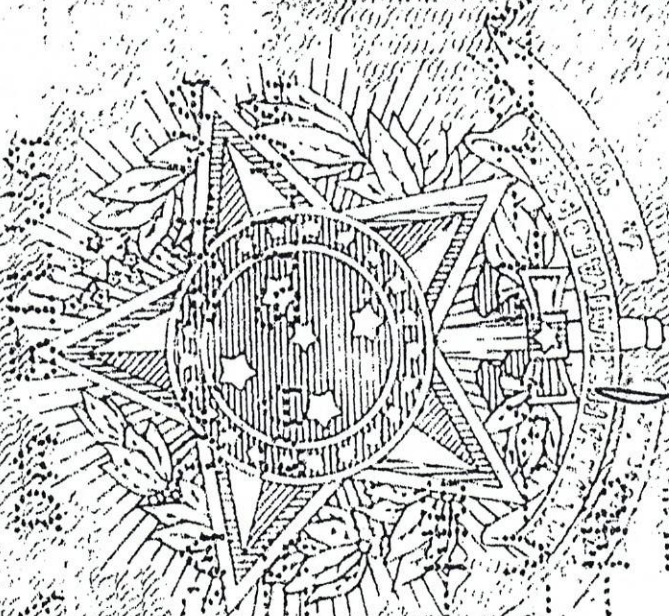
PR-1255

LEINº 7 116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

10/11/1984

1.110



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUCIANA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG4436881 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
693.366.876-20 15/08/1970

FILIAÇÃO
JOSE SILVA SANTOS

MARIA GOMES SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB



Nº REGISTRO
06282667990

VALIDADE
21/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/01/2015

OBSERVAÇÕES

Luciana Santos

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
22/12/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

19439880530
MG608283304

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2341251047

PROIBIDO PLASTIFICAR

2341251047

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIA IRENE ALENCAR LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
322351 SSP PI

CPF DATA NASCIMENTO
247.175.683-20 07/05/1957

FILIAÇÃO
ODON DE ALENCAR ARRAIS

LUCILE ALENCAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03476841499

VALIDADE
17/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
30/07/1978

OBSERVAÇÕES
A ;

Antonia Irene Alencar Lima
ABSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
18/01/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ABSINATURA DO EMISSOR

83138400890
MG607870117

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2342520337



PROIBIDO PLASTIFICAR
2342520337

ANTONIA IRENE ALBUQUERQUE LIMA
 RUA ACACINTO FERREIRA 53 GR
 MORADA DO BOI
 ILHUTABA - MG
 CEP: 38307028
 GPE: 247.12.11.11

Nº DO CLIENTE:

W de Instalação	Substância	Taxa
3005554279	RESUMIDA	Monofásico Medida Leitura
07/02	11/03	08/04
		Tarifa Convencional



Control: 3204511001540000 Data da Impressão: 11/03/2025 09:58:05
 NOTA FISCAL: 746757447 Série: 000 Data de emissão: 11/03/2025
 Chave de acesso: 31250306981100001100000024075744/2031477495
 ENTIDADE EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.spod.fazenda.mg.gov.br/spotmg/>

tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMO237110011	1100	1250	1	152

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unil.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unil.
Energia Elétrica	kWh	152	1,01703171	154,57	6,20	154,67	18,00	27,82	0,79969000
Contrib. Custeio Hum. Pública				30,78					

Total 186,35 6,20 164,67 27,82 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2025	17/04/2025	R\$ 185,35
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	154,57	R\$ 27,82
ICMS	126,75	R\$ 0,02
PASEP	126,75	R\$ 4,28
COFINS		

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias do Faturam.
MAR/2025	152	4,75	32
FEV/2025	109	3,09	20
JAN/2025	136	4,53	30
DEZ/2024	156	4,72	33
NOV/2024	104	3,71	20
OUT/2024	194	6,25	31
SET/2024	128	3,07	33
AGO/2024	96	3,31	29
JUL/2024	97	3,23	30
JUN/2024	116	3,51	33
MAY/2024	119	4,10	29
ABR/2024	110	4,06	29
MAR/2024	-143	4,33	33

FEV/25 Band. Verde - MAR/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conj. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 110. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3039



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000055542799	17/04/2025	R\$ 185,35
REFERENTE A: MAR/2025	IPUA INSTALAÇÃO: 3005554279	CEMIG
83040000001-1 853501380010 05477118811-4 00055542799-8		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Marina Silva
ASSINATURA DO TITULAR
Magina

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4. 197. 705

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2019

NOME

MAGNA MARIA SILVA

FILIAÇÃO

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ALICE MARTINS UILELA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

5/4/1957

ITUITUBERA-MG

DOC. ORIGEM MERC. LU-BA FL-464

EURINHATA-MG

CPF 595.487.626-68

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOSI REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

011-20149

LEI Nº 7.116 DE 29/09/00

63019



Documentos Auxiliares de Nota Fiscal de Energia Elétrica - TSEE
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Fone: 04 991 1000001, 12/10000 - Fone: 04 991 1000002
 AV BANDEIRA 1.200 - 17 andar - 31.111 - 30050-000 - Belo Horizonte - MG

CAROLINA SILVA MARQUES

AV CAMILO CHAVES 172 CB

ALVORADA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 35307087

CPF: 013.000.000-00

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	3005824588	Substituição	RESIDENCIAL	Classe	Monofásico
Letra	11/08	Mês	11/09	Exercício	13/10
Medição			Medição		
11/08			13/10		
Tarifa Convencional					



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002 Data da impressão: 11/09/2025 09:00:37
 Controle: 32064114196040051 Data de emissão: 11/09/2025
 NOTA FISCAL: 306594476 Série: 000 Data de emissão: 11/09/2025
 Chave de acesso: 3125090608110000110060003005044702000257000
 ENTIDADE EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Medição	AMM230004080	Letra Anterior	2289	Letra Atual	2383	Constante de Multiplicação	1	Consumo kWh	74
---------	--------------	----------------	------	-------------	------	----------------------------	---	-------------	----

Item da fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICM9	Tarifa unit
Energia Elétrica	kWh	74	1.19697171	88,48	3,20	88,48	18,00	16,92	0,93736000
Contrib Custeio Ilum. Pública				22,03					
Multa 2% sobre conta de 07/2025				1,37					

Total	111,88	3,20	88,48	16,92
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar	7,42			

SET/2025	11/10/2025	R\$ 111,88
----------	------------	------------

ICMS	Base de Cálculo (R\$): 88,48	Alíquota: 18,00	Valor (R\$): R\$ 15,92
ICMS	72,56	0,79	R\$ 0,57
PASCP	72,56	3,63	R\$ 2,63
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Consumo kWh/dia	Dias de Faturam.
SET/2025	74	2,39	31
AGO/2025	62	1,93	32
JUL/2025	60	2,00	30
JUN/2025	79	2,39	33
MAI/2025	80	2,66	30
ABR/2025	75	2,67	28
MAR/2025	93	2,90	32
FEV/2025	79	2,79	28
JAN/2025	82	2,73	30
DEZ/2024	95	2,87	33
NOV/2024	68	2,42	28
OUT/2024	109	3,51	31
SET/2024	89	2,69	33

Até 11/09/25 constava o seguinte corte:
 Débitos que sujeitam ao corte:
 Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte
 07/2025 91,09 25/09/2025

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.


AGO/25 Band: Verm. P2 - SET/25 Band: Verm. P2 - Tarifa/gerente conforme Res Anel nº 3.459 de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lettura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



CÓDIGO DE DÉBITO	000058245887	VENCIMENTO	11/10/2025	VALOR A PAGAR	R\$ 111,88
	SET/2025		3005824588		



 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400	2º VIA DA CONTA 21621032025-7 31/03/2025 - 10:40	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO
---	---	-------------------------------


MARCOS ANTONIO ALVES Endereço: RUA FRANCISCO A. VILELA, 344 - MARIA VILELA - CEP: 38301-060 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 21621-8 Mapa cadastral: 03 - 01 - 1340 Id. eletrônico: 80121621@03	MÊS/ANO 03/2025 <table border="1"> <tr> <td>RES</td> <td>COM</td> <td>IND</td> <td>PUB</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB						
1	0	0	0						

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	18,87
TARIFA DE ESGOTO	13,21
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04

DATA DE LEITURA 05/03/2025	DATA LEITURA ORIG 05/03/2025	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 08/04/2025	VALOR A PAGAR R\$61,33
L. ANTERIOR 0	L. ATUAL 379	CONS. REAL 9m3	CONS. FATURADO 9m3	MÉDIA 15m3
OCORRÊNCIA 0	HIDRÔMETRO Y21G837313	VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 31/01/2023

CONSUMO	MÊS	MENSAGEM
		Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 6708.5777.4966.6156.8682-9 | 31/03/2025 10:40:46

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 21621032025-7 31/03/2025 - 10:40	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO							
	MARCOS ANTONIO ALVES Endereço: RUA FRANCISCO A. VILELA, 344 - MARIA VILELA - CEP: 38301-060 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 21621-8 Mapa cadastral: 03 - 01 - 1340 Id. eletrônico: 80121621@03	MÊS/ANO 03/2025 <table border="1"> <tr> <td>RES</td> <td>COM</td> <td>IND</td> <td>PUB</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0
RES	COM	IND	PUB						
1	0	0	0						



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.781.180/0001-14 / INSC. ESTADUAL 042.322131.8007
 AV. BANDEIRA, 1.205 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - DELTO HORIZONTE - MG

SINDICATOS E EMPREGADOS BBT BANCARIOS
 ITUIUTABA
 RUA VINTE 100 CX 2

CENTRO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300074
 CNPJ: 21.328.4

Nº DO CLIENTE: **7005721219**

Região		Subclasse		Classe
3005752085		Assoc. e Entid. Identi. Arizone		Sujeição Medição / Tarifa
Data de Leitura		Próximos		Tarifa
Anterior	Atual			Convencional
09/07	07/08	09/09		

Controle: 320389518480087 Data de Impressão: 07/09/2024 09:05:59
 NOTA FISCAL: 176499919 Série: 000 Data de emissão: 07/08/2024

Chave de acesso:
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APL207187704	477	676	1	199

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	199	1,03338615	205,63	6,64	205,63	18,00	37,01	0,81999000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				30,78					

Total: 236,41 6,64 205,63 37,01 236,41
 BANDEIRA AMARELA - V2 incluído no valor = 0,00

TOTAL A PAGAR	
4	R\$ 236,41
Valor ICMS	R\$ 37,01
Valor PIS/COFINS	R\$ 1,18
Valor Base ICMS	R\$ 6,64

DEBITOS DE CONTAS FECHADAS / DEBITOS ANTERIORES

DATA DE EMISSÃO	07/08/2024	09:05:59
DATA DE VENCIMENTO	07/08/2024	09:05:59
DATA DE PAGAMENTO	07/08/2024	09:05:59
DATA DE RECEBIMENTO	07/08/2024	09:05:59
DATA DE CANCELAMENTO	07/08/2024	09:05:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
CNPJ: 09.640.593/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:53 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **74B3.9A4E.2331.1FFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.640.593/0001-25
Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Endereço: R VINTE 196 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091410461623934896

Informação obtida em 28/09/2025 20:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 489459/2025

Data Geração: 28/09/2025

Data Validade: 28/12/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 73076

Contribuinte CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ ou CPF 09.640.593/0001-25

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-074 - Rua 20, 196

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 28/09/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 489459/2025

Inscrição: 73076

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.640.593/0001-25

Certidão n°: 57891630/2025

Expedição: 28/09/2025, às 20:41:26

Validade: 27/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.640.593/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/12/2025

NOME: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS

CNPJ/CPF: 09.640.593/0001-25

LOGRADOURO: RUA VINTE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300074

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000920812072

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Nove nº 475 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-

FAX: 3271-8132

LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Casa de Maria Nossa Senhora das Graças**, sediado na cidade de Ituiutaba-MG, situada na Rua Vinte nº 196, Centro, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 09.640.593/0001-25 é inscrito neste Conselho, sob o nº 076/2008 desde 24 de Outubro de 2008, estando inscrita e regular neste exercício.

A entidade presta serviços de assistência social à pessoas em situação de rua, sem alojamento.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 24 de Outubro de 2024


Admilson de Paula Borges

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica - NSGD

Grau de sigilo
#PESSOAL

REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo por extenso
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Data Término Mandato
Indeterminado

Tipo de Movimentação da Conta
C C - Em Conjunto 1 - Isolada

O - Indica os poderes do representante no campo "observação".

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e bairro
UM - 1475

Cidade	Pais	UF	CEP	DDD/Telefone
ITUJUTABA	BRASIL	MG	38304-380	(34) 997622406
E-mail	Assinatura Eletrônica		Data do cadastramento	
gbds.2014@gmail.com			07/05/2025	

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Tipo	1 - Carteira de identidade	3 - Identidade Militar	5 - CNH	7 - Outro
5	2 - Carteira funcional	4 - Passaporte Bras	6 - CIE	

Nº do documento	Órgão emissor/UF	Data emissão	CPF
04751055104	DETRAN/MG	05/09/2022	062.692.616-51

E.Civil	1 - Solteiro	2 - Casado	Sexo	1 - Feminino	Nac.	1 - Brasileira
2	3 - União Estável	4 - Outros	2	2 - Masculino	2	2 - Estrangeira
Data de nascimento	Local de nascimento	Profissão	Código ocupação			
18/1/1982	UBERLANDIA					

Produto	1292		
Agência	Conta nº	DV	Data de abertura
0125	576016885	8	07/05/2025
Cat.	CNPJ	Procuração nº	Validade até
	09.640.693/0001-25		
Razão social (preencher nome completo por extenso) CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS			
Nome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema ou do manual normalivo e por extenso) ACM - ASSOCIACAO CASA DE MARIA			
ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE			
Logradouro e Bairro VINTE - 196			
Cidade	Pais	UF	CEP
ITUJUTABA	BRASIL	MG	38300074
DDD/Telefone		(34) 999002129	
E-mail gbds.2014@gmail.com			
CONSTITUIÇÃO		Documento constitutivo	
Forma e data de constituição 11.06.2008		ESTATUTO	
Atividade principal		Porta	
SERVICOS DE		5	
Faturamento anual - R\$		1 - Micro	
0		3 - Média	
		4 - Grande	
		5 - Sem fins lucrativos	
Total RL		2	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1243 / 2025

Inscrição Municipal
23475

CCM
23475

CNPJ/CPF
09.640.593/0001-25

FIGA CONCEDIDO A

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

NOME FANTASIA

CM - ASSOCIAÇÃO CASA DE MARIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua 20, 196

CENTRO

38300-074 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIAÇÃO ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

Descrição Atividade

Atividades de organizações religiosas

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO NºMGL2001268076 - N.F: 24/03/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	11/06/2008	1752	2010	28/02/2026	26/03/2025

MARIANA CORREA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Mat. 16595
Sec Municipal de Planejamento

Agnaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.950, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

*Declara de utilidade pública a Casa de
Maria Nossa Senhora das Graças e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

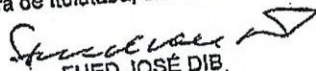
lei:

Art. 1º Fica declarada da utilidade pública a **CASA DE MARIA
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de novembro de 2008.


FUED JOSÉ DIB.
- Prefeito de Ituiutaba -

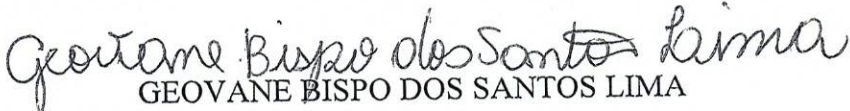
CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Marcos Antônio Alves, CPF n. 592.123.736-15, CRC nº TC-MG 082147/0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS ANTONIO ALVES
REGISTRO..... : MG-082147/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.123.736-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/09/2025 as 20:46:14.
Válido até: 27/12/2025.
Código de Controle: 9113460.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, nomeia o mesmo como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

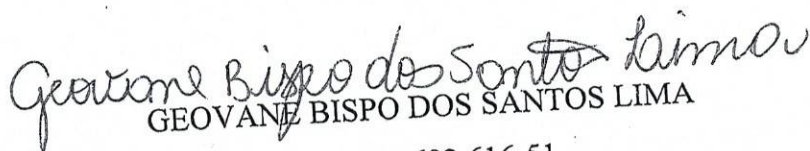
CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/03/2024 a 01/03/2028, são: Presidente: GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, CPF 062.692.616-51; Vice-presidente: ZILMA APARECIDA ROSA, CPF 966.636.936-20; Primeira Secretária: NATHALIA BARROS DE SOUZA, CPF 086.885.266-05; Segunda Secretária: SÔNIA HELENA MARTINS, CPF 288.646.036-20; Primeira Tesoureira: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, CPF 481.859.146-72; Segunda Tesoureira: ELBIA SIMONE DE FREITAS, CPF 872.982.526-15; Conselho Fiscal: MARIA APARECIDA GOMES DE LIRA, CPF 545.407.806-97; MARIA AMÉLIA DA SILVA, CPF 258.552.206-72; LUCIANA SANTOS, CPF 693.366.876-20; Suplentes do Conselho Fiscal: ANTÔNIO IRENE ALENCAR LIMA, CPF 247.175.683-20; MAGNA MARIA SILVA, CPF 595.487.626-68; MARCOS ANTONIO ALVES, CPF 592.123.736-15.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.

Geovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.

Geovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, n° 196 – centro – 38300-074 – CNPJ n° 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.

Geovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, n° 196 – centro – 38300-074 – CNPJ n° 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.

Geovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

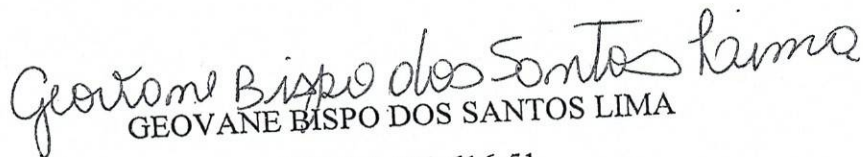
CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, nº 196 – centro – 38300-074 – CNPJ nº 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.


GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua 20, n° 196 – centro – 38300-074 – CNPJ n° 09.640.593/0001-25

DECLARAÇÃO

GIOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA, presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF 062.692.616-51, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 11/06/2008.

Ituiutaba-MG, em 26 de Setembro de 2025.

Geovane Bispo dos Santos Lima
GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

CPF 062.692.616-51

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



Documentação para a Nota Fiscal de Energia Elétrica
 CEMIG Distribuição S.A. CNPJ 06.967.989/0001-13 | INSC. ESTADUAL 042.232.754-0007
 Av. Amazonas, 1.111 - Vila Rica - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31278-731

BIND EMPREGADOS EBY BANCARIOS
 ITUIUTABA
 RUA VINTE 186 CX 2

Nº DO CLIENTE: 7005721219

CENTRO
 ITUIUTABA MG
 CEP: 38300074
 CNPJ: 21.328.417/0001-00

Razão Social	Atividade Econômica	Nome
3005752685	Atividades de Serviços em TI	Básico
07/08	09/09	10/10
Módulo de Tarifas		Tarifa Convencional



Centro: 321309861320060 Data de Emissão: 09/09/2024 09:41:59
 NOTA FISCAL: 106454230-5-000 Data de emissão: 09/09/2024
 Chave de acesso: 317430069811600001166500018645423030225895300
 SISTEMA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Departamento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.ce.mg.gov.br/pegndg>

Uso de Medição: Energia Elétrica
 Medidor: APL23/167704
 Letra Medidor: 876
 Letra Abat: 921
 Constante de Multiplicação: 1
 Conversão kWh: 245

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	245	1,2242278	299,94	6,98	20,19
Carimbo Costado Sem. Pública				43,60		

*PR
 07/10/24*

Total: 299,94 + 6,98 + 20,19 + 43,60 = R\$ 370,71

	SET/2024	25/09/2024	R\$ 294,68
ICMS	251,08	18,00	R\$ 45,10
ICMSP	205,89	0,91	R\$ 1,25
ICMSP	205,89	2,70	R\$ 5,74

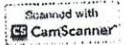
Mês/Ano	Consumo em kWh	AV/Unid.	Dias de Faturam.
SET/2024	245	7,47	31
AGO/2024	199	6,86	29
JUL/2024	233	7,28	31
JUN/2024	238	7,67	31
MAY/2024	252	8,08	29
ABR/2024	323	10,38	31
MAR/2024	340	10,96	31
FEV/2024	240	8,76	28
JAN/2024	237	7,18	31
DEZ/2023	264	8,75	29
NOV/2023	275	9,16	30
OUT/2023	318	9,93	31
SET/2023	172	5,93	28

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.378 de 19/08/2024 Band Verde - SET/24 Band Verm. PL Redução anuidade ICMS conforme Lei Complementar 134/92. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais e tarifas (multas) após atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br/Cedura realizada com o calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 516. Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800-7210116. Deficientes auditivos: 0800-723-9007 - Ouvidoria Cemig 0800-786-3636

CEMIG
 000057526857
 25/09/2024
 R\$ 294,68
 83680000002-5 94580138000-1 95910223011-4 00057526857

Comprovante de Endereço da Instituição



SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 19648/2025

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja **aprovado o plano de trabalho**, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso de Emenda Impositiva do Vereador Edmar Machado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Renato Moura no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Ex Vereadora Fabiana, totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 09 de Outubro de 2025.


Maria Elisa A. Carlos
Mat. 5855



DESPACHO

Ituiutaba–MG, 10 de outubro de 2025.

PROCESSO: 19648/2025

Assunto: Aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Casa de Maria Nossa Senhora das Graças – Repasse de Fomento para Ações de Proteção Social Básica

AO SETOR DE CONVÊNIOS

A análise do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil Casa de Maria Nossa Senhora das Graças demonstra que a entidade atua na promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupo com voluntários, prestando atendimento humanizado e contínuo a famílias em situação de vulnerabilidade, gestantes desamparadas, pessoas idosas em situação precária e população em situação de rua, fornecendo alimentação diária, agasalhos e roupas. A proposta está em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/1993) e com os objetivos estabelecidos no artigo 203 da Constituição Federal, que assegura proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como o amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Casa de Maria Nossa Senhora das Graças desempenha relevante papel social no território municipal, atuando de forma complementar às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede socioassistencial. Sua atuação mitiga os efeitos da pobreza extrema, combate a insegurança alimentar e fortalece o convívio social, assegurando o direito à alimentação e à dignidade humana. Tais atividades correspondem à proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme tipificado na Resolução CNAS n.º 109/2009, que reconhece como serviços socioassistenciais essenciais as ações de acolhida, convívio e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Diante da relevância pública e do interesse social evidenciados, e considerando a conformidade do Plano de Trabalho com a Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e o Decreto n.º 8.726/2016, aprova-se o Plano de Trabalho, anexo a este páginas de 04 a 07, apresentado pela entidade, autorizando o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de fomento, para custeio e manutenção das ações assistenciais descritas. A celebração da parceria observará os preceitos da legalidade, economicidade e transparência, mediante termo de colaboração firmado entre o Município de Ituiutaba e a instituição.

A gestão e fiscalização da execução do Plano de Trabalho serão exercidas por servidoras designadas, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 11.387/2025 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:



- **Gestora de Contratos:** Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280 – Diretora da Proteção Social Especial.
Fiscal de Contratos: Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566 – Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

Assim, diante da análise técnica, da pertinência social e da consonância com as normas vigentes, declara-se aprovado o Plano de Trabalho da Casa de Maria Nossa Senhora das Graças, reconhecendo-o como de relevante interesse público e de contribuição essencial à proteção social básica do Município de Ituiutaba–MG, em prol da garantia de direitos e da promoção da dignidade humana.

Atenciosamente,

MANUELA GUEDES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			CNPJ: 09.640.593/0001-25	
Endereço: Rua 20, n. 196			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-074	Fone: (34) 9- 99896-2220	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 3.425, de 27 de outubro de 2000
Conta Corrente: 576016885-8	Banco: CEF	Agência: 0125	Registro no Conselho Municipal Gestor: 076/2008	
Nome do Responsável: Geovane Bispo dos Santos Lima			Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 01/03/2024 a 01/03/2028			Fone Contato: (34) 9.9895-2220	

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: <p>Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento à família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo, agasalhos, roupas e alimentação diária.</p>	
Justificativa: <p>Infelizmente em nossa cidade e em todo o mundo existe um grande número de pessoas com fome, e sem apoio social. Nós da Casa de Maria buscando um atendimento humanizado e consciente, acolhendo mulheres grávidas abandonadas por seus companheiros, pessoas idosas vivendo uma situação precária muitas das vezes sem recurso para comprar um alimento, são centenas de famílias desabrigas que nos procuraram para se alimentar, muitos deles só vão conseguir ter aquela refeição, o almoço que é serviço todos dias em nossa instituição. Diante disso necessitamos um apoio do Poder Público para podermos continuar com nosso projeto.</p>	

Geovane B. dos S. Lima

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25
Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

Tipo de atividade que pretende desenvolver: queremos continuar oferecendo nossa assistência aos mais necessitados, oferecendo comida/almoço de segunda a sexta-feira, para 100 pessoas por dia.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** Geovane Bispo dos Santos Lima
- **Profissão:** Inspetor de alunos
- **CPF:** 062.692.616-51
- **RG:** MG-13.562.203 SSP/MG
- **Endereço:** Rua Um, com avenidas vinte e seis e vinte e quatro nº 1475 - Bairro Tupã
- **Telefone:** (34) 9.9895-2220

3 - PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA - CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de lanches (R\$ 5.000,00);- Aquisição de gêneros alimentícios, laticínios, secos e molhados, carnes, horti-fruti granjeiro para preparação das refeições servidas diariamente na Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (R\$ 45.000,00);- Pagamento de prestação de serviços de mão de obra para manutenção, substituição e pequenos reparos: pedreiro, calheiro, encanador, pintor, eletricista, gesseiro, carpinteiro, serralheiro e marceneiro (R\$ 23.000,00)- Recarga de gás GLP (R\$ 2.000,00)			
TOTAL		R\$	75.000,00

Geovane B. dos S. Lima

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	75.000,00
4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
5 - DECLARAÇÃO						

Geovani de B. d. S. Brito

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

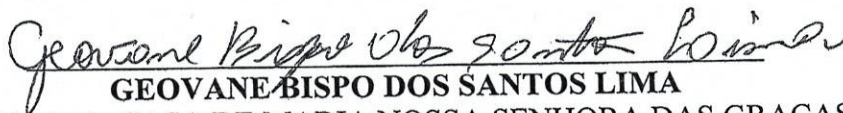
CNPJ 09.640.593/0001-25

Rua 20, nº 196 - Centro - 38300-074 - Ituiutaba - Minas Gerais

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Proponente

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba
Concedente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19648/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

CNPJ: 09.640.593/0001-25

Endereço: Rua 20, nº 196, Centro

Objeto proposto: Promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária.

Valor total do repasse: R\$ 75.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: - Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito **do social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município com a promoção da assistência social por meio do desenvolvimento de atividades individuais e coletivas, com a participação de voluntários, apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento de famílias, gestantes, idosos, pessoas em situação de rua e, especialmente, daqueles em situação de vulnerabilidade social, oferecendo agasalhos, roupas e alimentação diária.

Considerando que, nestes casos a Lei n.º 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *01 parcela* ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

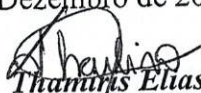
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 03 de Dezembro de 2025.


Thamaris Elias Rosa
Presidente


Maria Elisa Almeida Carlos
Membro



PARECER JURÍDICO Nº 879/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19648/2025

Assunto: **TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 84/87).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/80 e fls. 84/87.

Em fls. 81 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes remanejamento de **Emenda Impositiva** dos Ilmos. Vereadores há época EDMAR MACHADO (R\$ 5.000,00), RENATO MOURA (R\$ 20.000,00) e FABIANA (R\$ 50.000,00).

Em fls. 82/83 restou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 88/91.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias



Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

Art. 14. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

(...)

XXI – o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (fls. 82):

“(...) a entidade atua na promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupo com voluntários, prestando atendimento humanizado e contínuo a famílias em situação de vulnerabilidade, gestantes desamparadas, pessoas idosas em situação precária e população em situação de rua, fornecendo alimentação diária, agasalhos e roupas. (...)”

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

(nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de **crime de responsabilidade**.

Em igual sentido, os valores são destinados para finalidade específica, neste caso, não podendo o Poder Executivo direcioná-los à finalidade diversa daquela determinada pela Câmara de Vereadores.

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 91) que:

“(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. **Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.**

Neste sentido, ENTENDEMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Frisa-se, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade ou acompanhamento financeiro-orçamentário do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e ao Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Setor de Convênios do Município, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Municipal nº 4.380/2015.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 03 de dezembro de 2025.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral do Município


Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E A CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ sob nº 09.640.593/0001-25, com sede na Rua 20, nº 196, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX de XXX de XXX de 2025**, consoante o processo administrativo nº 19648/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XXX de XXXX de 2025**, tem por objeto promoção da assistência social, desenvolvendo trabalhos individuais e em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento a família, a maternidade, a terceira idade, população em situação de rua e em especial aqueles que se encontram em risco social, fornecendo agasalhos, roupas e alimentação diária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matrícula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial e FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matrícula: 3566; Cargo: Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), oriundo de Emenda Impositiva, assim discriminados:

Vereadores: Edmar Machado R\$ 5.000,00 (Custeio)
Renato Moura R\$ 20.000,00 (Custeio)
Ex Vereadora Fabiana R\$ 50.000,00 (Custeio) (REMANEJADO)

TOTAL – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

(OBS: AINDA NÃO INFORMADA)

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos

PREFEITURA DE ITUIUTABA

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil

PREFEITURA DE ITUIUTABA

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 03 de Dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

GEOVANE BISPO DOS SANTOS LIMA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

PREFEITURA DE ITUIUTABA

personais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.640.593/0001-25
Razão Social: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Endereço: R VINTE 196 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120316281623934830

Informação obtida em 03/12/2025 17:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO: 19648/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PARECER TÉCNICO Nº 385/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria o PA 19648/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a **CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado repasse no valor total de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) oriundo de emendas impositivas dos ex-Vereadores (as) Fabiana da Pet Agro, Edmar Machado e Renato Moura, cujo objetivo é o custeio com alimentos e pequenos reparos na estrutura física de instituição.

O processo veio instruído com ofício inaugural de requerimento, aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (fl.82/83), Parecer Técnico (fls.88/91) e Parecer Jurídico (fls.92/96), com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Decreto Municipal nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos (fl.01/113), verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, **cabe pontuar as seguintes observações:**

- Em análise da documentação juntada, observa-se que o Sr. Marcos Antônio Alves compõe o conselho fiscal, conforme Ata de Eleição e Posse fl.25/27, e por outro

Ofício 012/2025

Ituiutaba-MG, 03 de Dezembro de 2025.

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 09.640.593/0001-25, neste ato representado pela seu Presidente, Geovane Bispo dos Santos Lima, vem por meio deste, declarar que diante das recomendações sugeridas pela Procuradoria Geral do Município de Ituiutaba-MG, e diante da boa governança e seguindo os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência **procederá com a recomposição de seu conselho fiscal**, atendendo as exigências da administração pública para com as parcerias com as organizações da sociedade civil em face da Lei nº13.019/2014.

Na oportunidade renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Geovane Bispo dos Santos Lima

CPF 062.692.616-51

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. /2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro (R\$50.000,00), Edmar José Machado (R\$5.000,00) e Renato Silva Moura (R\$ 20.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 19.648, de 29 de setembro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa de Maria Nossa Senhora das Graças (CNPJ 09.640.593/0001-25), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.648 de 29 de setembro de 2025, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos Ex-Vereadores: Fabiana Pet Agro, Edmar José Machado e Renato Silva Moura.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 19648/2025
Entidade: Casa de Maria Nossa Senhora das Graças

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025

Considerando que este Departamento de Planejamento Orçamentário tem como responsabilidade analisar exclusivamente as informações relacionadas ao planejamento orçamentário e financeiro, segue a análise referente à minuta da lei:

Entidade: Casa de Maria Nossa Senhora das Graças

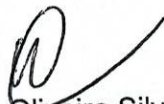
Tipo de indicação: Emenda Impositiva dos vereadores – credito especial

Natureza da despesa: Subvenção

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Origem do recurso: Anulação parcial de dotação

Após a devida análise, encaminhe-se à Procuradoria para prosseguir.



Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário